



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL

Pelo presente Edital, aos 3 (três) dias do mês de outubro do ano de 2014, o Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional (CEN), em cumprimento ao Regulamento Eleitoral aprovado por meio da Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014, e em conformidade com o Anexo II – Calendário Eleitoral das Eleições 2014, **DIVULGA** a **RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL**, o que é feito atendendo aos seguintes critérios:

1. Constam da Relação Prévia do Colégio Eleitoral todos os arquitetos e urbanistas que estão inscritos no CAU, com exceção dos que, embora inscritos, estão com os registros interrompidos, suspensos ou cancelados;
2. A Relação de divulgação prévia do Colégio Eleitoral está organizada por Unidade da Federação, podendo ser consultada nos links abaixo;
3. Para a inclusão dos arquitetos e urbanistas em cada Unidade da Federação foi considerado o endereço de correspondência declarado no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);
4. Esta Relação do Calendário Eleitoral é preliminar, cabendo aos arquitetos e urbanistas que discordarem de sua inclusão em determinada Unidade da Federação acessar o SICCAU e corrigir, se for o caso, o endereço para correspondência, o que implicará na alteração de seu domicílio eleitoral, respeitado o prazo do item 7;
5. Os arquitetos e Urbanistas incluídos na relação “[Profissionais sem endereço declarado](#)” deverão acessar o [SICCAU](#) e atualizar seus endereços, respeitado o prazo do item 7;
6. Não havendo a atualização mencionada no item anterior, estes profissionais não integrarão o Colégio Eleitoral e **NÃO PODERÃO VOTAR**;
7. As alterações de endereço de que tratam os itens 4 e 5 só serão consideradas para a alteração ou correção de domicílio eleitoral se efetivadas até as 23h59m do dia 31 de outubro de 2014, quando o sistema bloqueará qualquer modificação.

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO ACRE](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO ALAGOAS](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO AMAZONAS](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO AMAPÁ](#)



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão Eleitoral Nacional

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO CEARÁ](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO GOIÁS](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO MARANHÃO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO MATO GROSSO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO PARÁ](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DA PARAÍBA](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO PERNAMBUCO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO PARANÁ](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE RONDÔNIA](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE RORAIMA](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO](#)

[RELAÇÃO PRÉVIA DO COLÉGIO ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS](#)



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão Eleitoral Nacional

**RELAÇÃO PRÉVIA DOS PROFISSIONAIS SEM DOMICILIO DECLARADO**

**Brasília (DF), 3 de outubro de 2014**

**Amilcar Coelho Chaves  
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional (CEN)**